



Nova Russas



PROJETO DE LEI Nº 023, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

APROVADO SEM EMENDAS

Data 09/08/24

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA REMISSÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE NOVA RUSSAS - DEMUTRAN, INSCRITAS OU NÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, APLICADAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ,

Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. As normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.524, de 14 de novembro de 2023 ficam prorrogadas pelo prazo de 06 meses, vigentes até o dia 13 de novembro de 2024, conforme previsto no art. 7º do referido diploma legal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 20 de junho de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO:01052266371

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL**

Assinado eletronicamente por GIORDANNA SILVA BRAGA MANO 01052266371
RG: 2.089.200-1/CE - CPF: 01052266371-1
Assinado em: 2024-06-20 12:51:24-0300
Fonte: Lei Orgânica do Município de Nova Russas



Rua Padre Francisco Teófilo, 1545
Centro - CEP: 62.200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
CEP: 3672-6830

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeitura.novarussas